

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ CAPRICHOSO

CNPJ nº 04.276.523/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL

A **COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ CAPRICHOSO**, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Associação, especialmente pelas disposições relativas à Assembleia Geral, ao processo de escolha dos administradores e à convocação das eleições, torna pública a realização das eleições para escolha do **Presidente e Vice-Presidente e Conselho Fiscal** da Associação Cultural Boi Bumbá Caprichoso, para o mandato estatutário correspondente ao triênio **2027/2029**, observadas as seguintes disposições:

I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição será realizada no dia **13 de setembro de 2026 (domingo)**.

Art. 2º A votação ocorrerá das **08h00 às 17h00**, na sede da Associação Cultural Boi Bumbá Caprichoso, situada na Rua Gomes de Castro, nº 685, Centro, Parintins/AM e no Centro de Convenções (Sambódromo) em Manaus, podendo a Comissão Eleitoral instalar outros locais de votação mediante Portaria.

II – DOS CARGOS

Art. 3º Serão eleitos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente.
- III – Integrantes do Conselho Fiscal.

III – DOS ELEITORES

Art. 4º Poderão votar exclusivamente os associados que, até a data da eleição:

- I – pertençam à categoria sócio fundador e contribuinte, conforme previsto no Estatuto Social;
- II – possuam mais de um ano de filiação;
- III – estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- IV – estejam adimplentes com suas obrigações estatutárias.
- V – não estejam cumprindo penalidade disciplinar.

IV – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º O período para registro das chapas será de **20 a 31 de julho de 2026**, das 08h às 17h, na Secretaria da Associação situada à Rua Gomes de Castro, nº 685 – Centro, em Parintins ou na Rua dos Passes, nº 303, Conjunto Jardim Meridional, Parque Dez de Novembro, em Manaus.

Art. 6º O pedido de registro deverá conter:

- I – requerimento de inscrição;
- II – nome completo dos candidatos;
- III – CPF;
- IV – RG;
- V – relação de certidões contidas no inciso IX e 2º do Art. 59, bem com os mandamentos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 8º do Art. 59.;
- VI – Caso algum candidato seja residente no município de Manaus, as certidões deverão ser emitidas pelos cartório daquele município.

V – DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 7º Poderão concorrer os associados que preencham todos os requisitos previstos no Estatuto Social e no Regimento Eleitoral a ser publicado dia 20/07/2026.

VI – DAS INELEGIBILIDADES

Art. 8º São inelegíveis aqueles que incidirem nas hipóteses previstas no Estatuto Social e no Regimento Eleitoral, especialmente:

- I – associados inadimplentes;
- II – associados suspensos;
- III – ex-dirigentes com contas rejeitadas;
- IV – responsáveis por prejuízo ao patrimônio da Associação;
- V – ocupantes de mandato político eletivo;
- VI – associados submetidos a processo disciplinar com suspensão de direitos;
- VII – demais hipóteses previstas no Estatuto Social.

VII – DA PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 9º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará, até o dia **03 de agosto de 2026**, a relação preliminar das chapas inscritas.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 10. Qualquer associado apto poderá promover a impugnação de uma chapa nas entre os dias 04 a 07 de agosto de julho.

Art. 11. A chapa impugnada será intimada para apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 12. A Comissão Eleitoral julgará as impugnações entre os dias 11 a 14 de agosto de 2026.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 13. A homologação definitiva das chapas ocorrerá no dia **14 de agosto de 2026**.

X – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 14. A propaganda eleitoral somente poderá iniciar após a homologação definitiva das chapas, a partir de 14 de agosto de 2026.

Parágrafo único. As campanhas serão realizadas de 14 de agosto até 12 de setembro, perfazendo assim 30 (trinta) dias de campanha.

Art. 15. É vedado:

- I – compra de votos;
- II – utilização de recursos da Associação;
- III – utilização de funcionários ou colaboradores da Associação durante o expediente;
- IV – propaganda ofensiva, caluniosa, injuriosa ou difamatória;
- V – divulgação de notícias sabidamente falsas.

XI – DOS FISCAIS

Art. 16. Cada chapa poderá credenciar 10 (dez) fiscais para trabalharem no dia da Eleição.

XII – DA VOTAÇÃO

Art. 17. A votação será:

- I – direta;
- II – secreta;
- III – presencial.

XIII – DA APURAÇÃO

Art. 18. A apuração será pública e terá início imediatamente após o encerramento da votação.

XIV – DOS RECURSOS

Art. 19. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a publicação do ato recorrido.

XV – DA PROCLAMAÇÃO

Art. 20. Encerrada a apuração e julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Eleitoral proclamará a chapa vencedora e expedirá a competente Ata de Posse.

XVI – DA POSSE

Art. 21. A posse ocorrerá na forma prevista no Estatuto Social, mediante assinatura do Termo de Posse e do Termo de Transição Administrativa.

XVII – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	17/07/2026
Registro das Chapas	20/07 a 31/07/2026
Análise das chapas	01 a 03/08/2026
Resultado preliminar	03/08/2026
Prazo para Impugnações	04 e 07/08/2026
Defesa 72 horas	08 a 10/08/2026
Julgamento	11 a 14/08/2026
Homologação das Chapas	14/08/2026
Publicação regimento eleitoral	14/08/2026

ETAPA	DATA
Início da Campanha	14/08/2026
Encerramento da Campanha	12/09/2026 às 22h
Eleição	13/09/2026
Apuração	13/09/2026
Proclamação do Resultado	13/09/2026
Posse	Conforme Estatuto Social

Parintins/AM, 17 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mauro Moraes Antony
 Presidente da Comissão Eleitoral
 Portaria004/2026 - ACBBC